

**PORTARIA PMS Nº 010/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.**

**“DESIGNA SERVIDOR PARA  
ACOMPANHAR E FISCALIZAR A  
EXECUÇÃO DE CONTRATO”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO IX, ESTADO DO PIAUÍ, o Sr. Adonaldo Gonçalves de Sousa**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações dos titulares dos cargos que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de fiscal para acompanhamento da execução do Contrato da **Concorrência Eletrônica nº 008/2025**, conforme o disposto no art. 117 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, tendo como objeto contratual: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO ATRAVÉS DE CAMINHÃO ROLL ON ROLL OFF, COM LOCAÇÃO DE CONTÊINERS ESTACIONÁRIOS COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 39,0 M³, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II (NÃO PERIGOSOS) DE ACORDO COM A NBR 10.004/2004, GERADOS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI, CONTEMPLANDO A OPERAÇÃO, CONTROLE TECNOLÓGICO E A MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO, REGULAMENTADO PELA LEI Nº 12.305/2010 QUE ESTABELECE A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PNRS) E NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES.”**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **RAIMUNDO REIS DA ROCHA**, inscrito no CPF nº 827.080.293-04, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade do objeto contratado, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativa ao objeto contratado, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ (PI),  
26 DE JANEIRO DE 2026.**

---

**Adonaldo Gonçalves de Sousa  
Prefeito Municipal**